



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1º a 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E
DECRETO MUNICIPAL Nº 054/2024;

DADOS DO AVISO	
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Até dia 04/05/2026 , às 17h
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	setordecomprasibatiba@gmail.com

O **MUNICÍPIO DE IBATIBA-ES**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 27.744.150/0001-66, através da Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Rua Salomão Fadlalah, nº 255, Centro, , torna público para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos odontológicos, compreendendo 01 (um) aparelho portátil de raio-X odontológico, 01 (um) sensor para radiografia digital odontológica e 01 (um) equipamento de laser de baixa potência para uso odontológico, destinados às unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ibatiba/ES, com as especificações técnicas, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, visando garantir a qualidade, segurança e eficiência na prestação dos serviços odontológicos à população.

ANEXOS DESTE AVISO

- Anexo I – Modelo de Proposta Comercial;
- Anexo II – Modelo de Declaração Unificada;
- Anexo III – Minuta de Contrato Administrativo
- Anexo IV – Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. REGÊNCIA LEGAL

1.1. As contratações através de Dispensa de Licitação no Município de Ibatiba-ES são regidas pelos dispositivos legais:

- a) Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. I e II;
- b) Decreto Municipal nº 054/2024 de 20 de junho de 2024.

2. OBJETO

2.1. Conforme condições constantes no Termo de Referência, Anexo IV deste Aviso.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

3.2 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

4.1. As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no Termo de Referência anexo IV deste Aviso.

5. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

5.1 PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de publicação de sua publicação na imprensa oficial.

5.2 A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: setordecomprasibatiba@gmail.com, fazendo referência no assunto do e-mail a Proposta DISPENSA DE LICITAÇÃO.

6. PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.

6.2 A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;

b) Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que o MUNICÍPIO se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.

c) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

6.3 . A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

6.4 A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada.

6.5 Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos, constantes neste Aviso.

7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1.1 As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.

8.1.2 . Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

8.2 HABILITAÇÃO

8.2.1 Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.

8.2.2 Será inabilitada o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

9. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

9.1. As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, anexo IV deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

10.2. O presente Aviso poderá ser revogado, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.3. O presente Aviso poderá ser anulado, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

10.4. Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pelo MUNICÍPIO.

10.5. Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

10.6. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irrevogável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

10.7. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

Ibatiba-ES, 27 de abril de 2026.

Valdirene Silva de Souza
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL

NOME FANTASIA

CNPJ

ENDEREÇO

CIDADE

CEP

<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>
----------------------	----------------------	----------------------

E-MAIL

TELEFONE

<input type="text"/>	<input type="text"/>
----------------------	----------------------

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO

CPF

RG



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	APARELHO PORTÁTIL DE RAIOS-X ODONTOLÓGICO DE ALTA FREQUÊNCIA, CORRENTE CONTINUA(DC), COM EMISSÃO DE RADIAÇÃO CONTROLADA PARA IMAGENS DE LTA NITIDEZ E MENOR DOSE DE EXPOSIÇÃO. DEVE POSSUIR COLIMADOR DE RECURSOS DE SEGURANÇA PARA MINIMIZAR RADIAÇÃO DISPERSA. ALIMENTAÇÃO POR BATERIA CARREGAVEL, PERMITINDO USO EM CONSULTÓRIO, ATENDIMENTO DOMICILIAR E ÁREAS REMOTAS. COMPATÍVEL COM SENSORES DIGITAIS, PLACAS DE FOSFORO E FILMES RADIOGRÁFICOS. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA E EM CONFORMIDADE COM NORMAS DE SEGURANÇA RADIOLÓGICAS	UNID	1		
2	SENSOR PARA RADIOGRAFIA DIGITAL ODONTOLÓGICA, SENSOR PARA CAPTAÇÃO DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS INTRAORAIS, COM INTERFACE DIRETA PARA COMPUTADOR. COMPATÍVEL COM SISTEMAS DE RADIOGRAFIA DIGITAL DIRETA E INDIRETA, PERMITINDO O USO TAMBÉM COM FILME RADIOGRÁFICO CONVENCIONAL. RESOLUÇÃO MÍNIMA: 20 LP/MM. CORPO RESISTENTE À UMIDADE, ESTERILIZÁVEL COM BARREIRAS DE PROTEÇÃO DESCARTÁVEIS. PRODUTO COM REGISTRO OU ISENÇÃO DE REGISTRO NA ANVISA.	UNID	1		
3	EQUIPAMENTO DE LASER DE BAIXA POTÊNCIA PARA USO ODONTOLÓGICO, O COMPRIMENTO DE ONDA E POTÊNCIA DEVERÃO SER AJUSTÁVEIS, CONFORME PROTOCOLO ODONTOLÓGICO (LASER DE BAIXA POTÊNCIA). UTILIZADO PARA ANALGESIA, REDUÇÃO DE INFLAMAÇÃO, ACELERAÇÃO DE CICATRIZAÇÃO, AÇÃO ANTIMICROBIANA E FOTOBIMODULAÇÃO EM TECIDOS ORAIS. DEVE INCLUIR APLICADORES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO USO CLÍNICO. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA	UNID	1		
VALOR TOTAL					

VALOR TOTAL POR EXTENSO:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

DATA DA PROPOSTA: ____/____/____.

NOME DA EMPRESA
ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL,
CARIMBO COM O Nº DO CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

ANEXO II

(papel timbrado da empresa)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº/.....

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº/.....

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Eu,, portador(a) do CPF nº e RG nº, residente e domiciliado(a) à, Nº, Bairro, CEP, município de, na qualidade de representante legal da empresa inscrita no CNPJ sob o nº, declaro para os devidos fins que:

- **Não emprego de menor**

Declaro que a empresa não emprega menores de 18 (dezoito) anos em atividades insalubres, perigosas ou noturnas, conforme previsto na legislação vigente, e que não há emprego de menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos.

- **Inexistência de fato superveniente e cumprimento dos requisitos de habilitação**

Declaro que não ocorreram fatos supervenientes que impeçam ou prejudiquem a habilitação da empresa para participação em processos licitatórios ou contratações públicas, estando a empresa em pleno cumprimento de todos os requisitos legais e administrativos necessários.

- **Inexistência de parentesco com a municipalidade**

Declaro que não possuo parentesco, até o terceiro grau civil, com servidores, dirigentes ou agentes políticos do município de [Nome do Município], conforme legislação vigente.

- **Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**

Declaro que a empresa está enquadrada na categoria de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme legislação vigente, estando apta a usufruir dos benefícios e regimes previstos para tais categorias.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

CIDADE- ESTADO, _____ de _____ de 2026

REPRESENTANTE DA EMPRESA
CPF/ CNPJ: _____

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº .../2026.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2026

ID CIDADES:

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI
CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE IBATIBA
E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA

NOS TERMOS DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0XX/2026.**

O MUNICÍPIO DE IBATIBA-ES, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 27.744.150/0001-66, com sede na Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro – Ibatiba/ES, CEP 29.395-000 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor Prefeito **LUIS CARLOS PANCOTI**, brasileiro, casado, cirurgião Dentista, portador da cédula de identidade nº 327185 MM RJ e inscrito no CPF sob o nº 567.560.387-83, residente e domiciliado no município de Ibatiba/ES, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, localizada na(o) _____, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela ____/__, CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, e de acordo com o constante no Processo de Dispensa de Licitação nº XXX/2026, **RESOLVEM CELEBRAR** o presente Contrato, para o fornecimento de produtos descrito na cláusula primeira, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/21, nas demais legislações pertinentes, em suas alterações posteriores, ou em outros dispositivos legais que vierem a substituí-los, que as partes se sujeitam a cumprir, mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos odontológicos, compreendendo:

- 01 (um) aparelho portátil de raio-X odontológico;
- 01 (um) sensor para radiografia digital odontológica;
- 01 (um) equipamento de laser de baixa potência para uso odontológico;

destinados às unidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ibatiba/ES, conforme especificações técnicas, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência que integra este contrato.

1.2. Os equipamentos deverão ser entregues em perfeito estado de funcionamento, obedecendo aos padrões de qualidade, segurança e normas técnicas aplicáveis, garantindo eficiência nos atendimentos odontológicos e atendimento imediato às demandas da população.



CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O presente contrato administrativo tem o valor global de R\$..... (.....) a serem pagos em até 30 dias após a execução dos serviços, devidamente atestados pelo fiscal do contrato e Secretaria solicitante, respectivamente.

CLÁUSULA TERCEIRA – REAJUSTE E RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1. Durante a vigência do contrato, os preços poderão ser objeto de reajuste anual, mediante aplicação de índice oficial previamente definido no instrumento convocatório ou no contrato, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, conforme previsto na legislação vigente.

3.2. Independentemente do reajuste anual, os preços poderão ser objeto de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea “d”, do inciso II, do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, quando comprovada a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que onerem excessivamente a execução contratual.

3.3. Na hipótese de solicitação de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, a Contratada deverá formalizar pedido ao Município de Ibatiba/ES, devidamente instruído com documentação que comprove a ocorrência do fato que deu causa ao desequilíbrio, tais como listas de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada, bem como outros documentos que evidenciem a alteração significativa dos custos envolvidos na execução do contrato.

3.4. Mesmo comprovada a ocorrência das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente e oportuno, poderá optar pela rescisão contratual e realização de novo procedimento de contratação, observados os princípios da administração pública.

3.5. Constatada eventual redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do contrato, o Município de Ibatiba/ES poderá promover a revisão dos valores contratados, convocando a Contratada para formalização do respectivo termo aditivo, passando o novo preço a vigorar a partir da publicação do ato no Diário Oficial competente

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, desde que haja interesse da Administração, concordância da contratada e seja demonstrada a vantajosidade da prorrogação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – EFICÁCIA

5.1. O presente contrato só terá eficácia depois de aprovado pela autoridade competente e após a publicação de seu extrato no órgão oficial.

5.2. Incumbirá à Prefeitura de Ibatiba providenciar, às suas expensas, a publicação do extrato do contrato no Órgão Oficial. O mesmo procedimento será adotado para eventual termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

7.1. O pagamento da despesa será feito em favor da Contratada, mediante depósito bancário após a atestação, pelo setor competente, da Nota Fiscal, devendo conter no corpo da mesma a descrição do Objeto,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

número do Banco, Agência e Conta Bancária da Contratada, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do aceite definitivo dos serviços, desde que os serviços estejam em conformidade com as exigências contratuais e não haja fato impeditivo imputável ao licitante vencedor;

7.2. No caso das Notas Fiscais apresentarem erros, estas serão devolvidas, e o pagamento será susgado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo de pagamento ser contado a partir da data da reapresentação das mesmas;

7.3. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal, será considerada como não apresentada para fins de atendimento das condições de pagamento;

7.4. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação dos seguintes documentos:

7.4.1. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional);

7.4.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.4.3. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual;

7.4.4. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal;

7.4.5. Certificado de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também por meio de “certidão positiva, com efeito, de negativa” diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

7.4.6. Cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

7.5. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis;

7.6. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa Compromissária Fornecedora e/ou Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

7.7. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade;

7.8. A contratante poderá efetuar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à contratada;

7.9. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.



CLÁUSULA OITAVA – CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

8.1. A informação dos recursos orçamentários deve especificar se a despesa está devidamente prevista no Orçamento Municipal do Exercício de 2026. De acordo com as informações da Secretaria Municipal da Fazenda, a rubrica orçamentária é a seguinte:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NOMENCLATURA

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao presente contrato, bem como as dispostas abaixo:

9.1.1. A CONTRATADA se obriga a atender integralmente às especificações e exigências contidas no Termo de Referência;

9.1.2. Realizar a entrega dos equipamentos odontológicos de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência;

9.1.3. Responder pela entrega dos produtos na forma do Termo de Referência e da legislação aplicável;

9.1.4. Cumprir fielmente as condições e prazos de entrega estabelecidos;

9.1.5. Não transferir a terceiros, nem subcontratar, total ou parcialmente, as obrigações assumidas neste contrato;

9.1.6. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do Município de Ibatiba ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, providenciando imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo os ônus decorrentes;

9.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de Licitação, conforme Inciso XVI do Art. 92 da Lei nº 14.133/21;

9.1.8. Manter na direção das entregas representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente integralmente em todos os atos relacionados ao contrato;

9.1.9. Atender prontamente a quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, bem como as dispostas abaixo:

10.2. Orientar a entrega dos equipamentos odontológicos;

10.3. Avaliar a conformidade dos produtos entregues em relação às especificações e resultados esperados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

10.4. Fornecer informações necessárias à entrega, proporcionando condições adequadas para que a CONTRATADA possa cumprir o contrato;

10.5. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade observada nos produtos entregues, visando à imediata adoção de providências;

10.6. Fiscalizar a fiel execução do contrato e o cumprimento de todas as normas previstas no Termo de Referência;

10.7. Realizar os pagamentos no prazo e condições estabelecidos no contrato;

10.8. Aprovar os equipamentos entregues que estejam em conformidade com o Termo de Referência e encaminhá-los ao fiscal do contrato para conferência final.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Durante a vigência do Contrato, a Secretaria Municipal de Saúde realizará o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos equipamentos odontológicos objeto deste contrato.

11.2. A gestão do contrato será exercida pela servidora Suely Heringer, Chefe do Departamento de Gestão de Contratos, lotada na Secretaria Municipal de Administração, nomeada por meio da Portaria nº 0112/2026, de 02 de março de 2026, em conformidade com os termos do art. 104, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

11.3. A fiscalização será ampla e irrestrita e será exercida pelo servidor Humberto Batista, Odontólogo, matrícula nº 0996, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, especialmente designado para esta finalidade.

11.4. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos equipamentos, a Contratante reserva-se o direito de exercer diretamente a mais ampla e completa fiscalização sobre a entrega e conformidade do objeto, sem que isso restrinja a responsabilidade única da CONTRATADA.

11.5. A CONTRATADA declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Contratante.

11.6. A existência e a atuação da fiscalização da Contratante em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e às suas consequências.

11.7. Caberá à fiscalização da Contratante, por meio do servidor designado, o seguinte:

11.7.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos equipamentos, verificando sua conformidade com as especificações e normas fixadas no contrato;

11.7.2. Registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas observadas no fornecimento, notificando a CONTRATADA para imediata correção;

11.7.3. Comunicar ao gestor do contrato as ocorrências que possam ensejar a aplicação de penalidades à CONTRATADA, verificadas no cumprimento das obrigações contratuais;

11.7.4. Esclarecer dúvidas apresentadas pela CONTRATADA e acompanhar a correção de problemas identificados, garantindo a conformidade com o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PENALIDADES/SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

12.1. Nos termos do art. 155 o contratado será responsabilizado administrativamente pelo cometimento das seguintes infrações:

12.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa na Dispensa de licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. Fraudar a Dispensa de Licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste contrato as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.2.2 A sanção prevista de **Advertência** será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no subitem **12.1.1**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.2.3 A sanção de **Multa** será aplicada no valor de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

12.2.4. A sanção de **Impedimento de Licitar e Contratar** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo **prazo máximo de 3 (três) anos**.

12.2.5. A sanção de **Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo **prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos**.

12.2.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **subitem 12.2** poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **mesmo subitem**.

12.2.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.2.8. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1. O presente Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos Arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/21, observado o estabelecido no Art. 139 da mesma Lei, e notadamente nos casos abaixo:

13.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

13.1.2. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

13.1.3. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

13.1.4. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

- 13.1.5.** Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- 13.1.6.** Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- 13.1.7.** Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
- 13.2.** O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:
- 13.2.1.** Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 na Lei 14.133/21;
- 13.2.2.** Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- 13.2.3.** Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- 13.2.4.** Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- 13.2.5.** Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Este Contrato poderá ser alterado na forma do disposto no Art. 124 da Lei nº 14.133/21, sempre por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. A presente contratação tem por objeto o fornecimento de equipamentos odontológicos, compreendendo: 01 (um) aparelho portátil de raio-X odontológico, 01 (um) sensor para radiografia digital odontológica e 01 (um) equipamento de laser de baixa potência para uso odontológico, destinados às unidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ibatiba/ES, conforme especificações técnicas, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, garantindo a qualidade, segurança e eficiência na prestação dos serviços odontológicos.

15.2. O fornecimento deverá ocorrer de forma integral, dentro dos prazos estabelecidos no contrato, obedecendo às especificações técnicas, padrões de qualidade e normas legais vigentes, cabendo à CONTRATADA substituir imediatamente quaisquer produtos entregues em desconformidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

15.3. A CONTRATADA é responsável pela entrega, instalação (quando aplicável), conservação e acondicionamento adequado dos equipamentos, garantindo que os mesmos cheguem em perfeitas condições de uso, sendo vedada qualquer subcontratação sem prévia autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA

16.1. A CONTRATADA garante os equipamentos fornecidos pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega e aceitação dos produtos, cobrindo defeitos de fabricação, falhas de funcionamento e conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

16.2. Durante o período de garantia, a CONTRATADA se obriga a realizar, sem ônus para a CONTRATANTE, os reparos, ajustes ou substituições necessárias para restabelecer o pleno funcionamento dos equipamentos.

16.3. A garantia não cobre danos decorrentes de uso inadequado, negligência, acidentes, transporte inadequado ou alterações realizadas sem autorização prévia da CONTRATANTE.

16.4. Caso a CONTRATADA não realize os reparos ou substituições em prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação da CONTRATANTE, esta poderá providenciar a execução por terceiros, cobrando da CONTRATADA os custos correspondentes, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CASOS OMISSOS

16.1. Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, os chamados casos omissos, estes deverão ser resolvidos entre as partes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 14133/21, aplicando a esses dispositivos, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

17.1. Para efeitos obrigacionais o Edital de Dispensa de Licitação nº ____/2026, bem como seus anexos, integram o presente contrato, devendo seus termos e condições serem considerados como partes integrantes do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

18.1. Para todas as questões pertinentes ao presente compromisso de Prestação de serviços, o Foro será o da Comarca de Ibatiba-ES, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato, nos termos do Art. 89 da Lei nº 14.133/21, que, lido e achado conforme, e assinado em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas partes contratantes, tendo uma via sido arquivada nas dependências da CONTRATANTE, com registro de seu extrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

Prefeitura Municipal de Ibatiba-ES, _____ de _____ de 2026.

LUIS CARLOS PANCOTI
Prefeito Municipal

REPRESENTANTE DA EMPRESA
CNPJ N°

TESTEMUNHAS:

Nome _____ Nome _____

CPF: _____ CPF: _____



ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Saúde justifica a necessidade de aquisição de **01 (um) aparelho portátil de raio-X odontológico, 01 (um) sensor para radiografia digital odontológica e 01 (um) equipamento de laser de baixa potência para uso odontológico**, visando aprimorar a qualidade dos serviços prestados nas unidades de saúde do Município.

A aquisição do aparelho portátil de raio-X odontológico se faz necessária para possibilitar a realização de exames radiográficos com maior agilidade e precisão durante os atendimentos odontológicos. O equipamento permitirá diagnósticos mais rápidos e seguros de diversas condições bucais, como cáries, infecções, fraturas dentárias, avaliação de raízes e acompanhamento de tratamentos, contribuindo diretamente para a melhoria da assistência à saúde bucal da população.

A compra do sensor para radiografia digital odontológica complementa o uso do aparelho de raio-X, permitindo a obtenção de imagens digitais instantâneas, com maior qualidade e definição. Além disso, a radiografia digital reduz a exposição do paciente à radiação, elimina o uso de filmes e produtos químicos para revelação e proporciona maior rapidez no diagnóstico e no planejamento dos tratamentos odontológicos, tornando o atendimento mais eficiente.

Já o equipamento de laser de baixa potência para uso odontológico é uma tecnologia amplamente utilizada em tratamentos odontológicos para auxiliar na cicatrização, redução de inflamações, controle da dor, tratamento de aftas, lesões bucais, hipersensibilidade dentinária e outras condições clínicas. Seu uso contribui para procedimentos menos invasivos, melhora na recuperação dos pacientes e maior conforto durante o tratamento.

Dessa forma, a aquisição desses equipamentos visa modernizar a estrutura odontológica da rede municipal de saúde, ampliar a capacidade de diagnóstico e tratamento, proporcionar maior eficiência no atendimento e garantir melhores condições de trabalho aos profissionais da odontologia.

Assim, a Secretaria Municipal de Saúde busca oferecer atendimento mais resolutivo, seguro e de maior qualidade à população, fortalecendo as ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde bucal no Município.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a **contratação de empresa para fornecimento de equipamentos odontológicos**, compreendendo:

- 01 (um) aparelho portátil de raio-X odontológico;
- 01 (um) sensor para radiografia digital odontológica;
- 01 (um) equipamento de laser de baixa potência para uso odontológico;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

destinados às unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ibatiba/ES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.2. Os equipamentos deverão ser fornecidos novos, sem uso, em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados de todos os acessórios necessários à sua plena utilização, bem como manuais de operação e certificados de garantia.

2.3. A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de despesa de pequeno valor, dentro dos limites legais vigentes.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de modernização e aprimoramento da estrutura odontológica das unidades de saúde do Município de Ibatiba/ES, visando garantir maior eficiência, qualidade e segurança nos atendimentos prestados à população.

3.2. A aquisição do aparelho portátil de raio-X odontológico permitirá a realização de exames radiográficos com maior agilidade e precisão, contribuindo para diagnósticos mais rápidos e seguros, essenciais ao adequado planejamento dos tratamentos odontológicos.

3.3. O sensor para radiografia digital odontológica complementa o uso do equipamento de raio-X, proporcionando imagens digitais instantâneas, com melhor qualidade e menor exposição do paciente à radiação, além de eliminar o uso de insumos químicos, tornando o processo mais eficiente e sustentável.

3.4. O equipamento de laser de baixa potência para uso odontológico contribuirá significativamente para a melhoria dos tratamentos, sendo amplamente utilizado na redução da dor, controle de inflamações, aceleração da cicatrização e tratamento de diversas condições clínicas, proporcionando maior conforto aos pacientes.

3.5. A ausência desses equipamentos pode comprometer a qualidade dos atendimentos, limitar a capacidade de diagnóstico e tratamento das equipes de saúde bucal e impactar negativamente a assistência prestada à população.

3.6. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para garantir a continuidade e a melhoria dos serviços odontológicos, assegurando maior resolutividade, eficiência e qualidade no atendimento, bem como melhores condições de trabalho aos profissionais da área.

4. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução proposta consiste na aquisição de equipamentos odontológicos modernos e tecnologicamente adequados, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ibatiba/ES, garantindo maior eficiência, qualidade e segurança nos atendimentos prestados à população.

4.2. A contratação contempla o fornecimento de 01 (um) aparelho portátil de raio-X odontológico, 01 (um) sensor para radiografia digital odontológica e 01 (um) equipamento de laser de baixa potência para uso odontológico, incluindo todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento.

4.3. Os equipamentos deverão ser compatíveis entre si, especialmente no que se refere ao sistema de radiografia digital, de modo a permitir integração e funcionamento adequado, garantindo eficiência no diagnóstico e no planejamento dos tratamentos odontológicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

4.4. A solução abrange não apenas o fornecimento dos equipamentos, mas também a garantia de seu pleno funcionamento, devendo os itens ser entregues em perfeitas condições de uso, acompanhados de manuais, certificados de garantia e demais documentos exigidos pelos órgãos competentes.

4.5. A adoção dessa solução permitirá a modernização dos serviços odontológicos, ampliando a capacidade de diagnóstico e tratamento, reduzindo o tempo de atendimento e proporcionando maior conforto e segurança aos pacientes e profissionais de saúde.

4.6. Dessa forma, a solução escolhida apresenta-se como a mais adequada para atender ao interesse público, considerando critérios de eficiência, economicidade, qualidade e sustentabilidade dos serviços prestados.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. O custo estimado para contratação enquadra-se no disposto no art, 75, II, da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, referindo-se à dispensa de licitação para aquisição de bens, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

5.2. O art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação para contratação que envolva valores inferiores a **R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)**, conforme Decreto nº 12.807 de 29 de dezembro de 2025.

6. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA

6.1. O fornecedor será selecionado por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, adotando-se o critério de menor preço.

6.2. O regime de execução do contrato será de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos.

6.3. A comprovação das habilitações descritas será exigida para validar a participação do fornecedor.

7. EXCLUSIVIDADE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA ME e EPP e EQUIPARADAS

7.1. A LC n 147/2014 que alterou a LC no 123/2006, dentre outros objetivos, ampliou a participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas.

7.2. O caput do art. 47 passou a vigorar com a seguinte redação:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. (Crifamos).

7.3. A nova redação do art. 47, além de ampliar o rol de entidades que concederão tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, também substituiu a expressão poderá, que transmitia a impressão de faculdade, por deverá, para que não haja questionamento acerca da obrigatoriedade de observância.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

7.4. Já o art. 48, caput e inciso I, da LC nº 123/2006 prevê:

Art. 48 Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Grifamos).

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. (Pedação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014).

7.5. Sendo assim, está dando efetividade ao mandamento legal, tendo em vista que o preço médio de cada item, conforme Anexo I deste Termo de Referência, do objeto a ser licitado está abaixo do limite determinado em Lei.

8. DA FORMAÇÃO DE PREÇOS

8.1. A formação do valor estimado da contratação foi realizada por meio de pesquisa de preços com base em **contratações públicas similares e consulta a banco de preços**, observando-se os parâmetros de mercado e as especificações técnicas dos equipamentos pretendidos.

8.2. Para a composição do valor estimado, foram considerados os dados obtidos em contratações de outros entes da Administração Pública, bem como consulta ao banco de preços, cujo valor apurado foi de **R\$ 31.550,96 (trinta e um mil, quinhentos e cinquenta reais e noventa e seis centavos)**.

8.3. Os valores estimados servem apenas como referência para a contratação, podendo ser ajustados conforme proposta mais vantajosa apresentada, observados os princípios da legalidade, economicidade e eficiência na Administração Pública.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. São obrigações da Contratada:

- Fornecer os equipamentos objeto deste Termo de Referência em perfeitas condições de uso, novos, sem avarias e em conformidade com as especificações técnicas;
- Entregar os equipamentos no prazo e local estabelecidos pela Administração;
- Garantir que os equipamentos estejam acompanhados de manuais de uso, certificados de garantia e demais documentos exigidos pelos órgãos competentes;
- Responsabilizar-se pelo transporte, entrega e, se necessário, instalação dos equipamentos, sem ônus adicional para a Contratante;
- Substituir, no prazo estipulado, qualquer equipamento que apresente defeito, avaria ou não esteja em conformidade com o contratado;
- Prestar assistência técnica durante o período de garantia;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

- Cumprir todas as obrigações legais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias decorrentes da execução do objeto;
- Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência do fornecimento dos equipamentos.

9.2. São obrigações da Contratante:

- Receber e conferir os equipamentos entregues, verificando sua conformidade com as especificações;
- Efetuar o pagamento à Contratada conforme as condições estabelecidas no contrato;
- Comunicar à Contratada quaisquer irregularidades verificadas nos equipamentos fornecidos;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor designado;
- Fornecer as informações necessárias para o correto cumprimento do objeto;
- Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos que não estejam em conformidade com o contratado.

10. DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO E ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

10.1. A autorização para fornecimento dos equipamentos será emitida pelo Setor de Compras, devendo ser encaminhada à empresa contratada por meio eletrônico (e-mail) ou retirada diretamente no setor, na sede da Prefeitura Municipal de Ibatiba/ES.

10.2. O fornecimento dos equipamentos deverá ser iniciado a partir do recebimento da autorização de fornecimento ou da assinatura do contrato.

10.3. O prazo para entrega dos equipamentos será de até **20 (vinte) dias**, contados do recebimento da autorização de fornecimento, podendo ser prorrogado mediante justificativa aceita pela Administração.

10.4. Os equipamentos deverão ser entregues nas unidades indicadas pela Secretaria Municipal de Saúde ou em local previamente definido pela Administração, em dias úteis e horário comercial.

10.5. No ato da entrega, os equipamentos serão conferidos quanto à quantidade, qualidade e conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, podendo ser rejeitados, no todo ou em parte, caso não atendam às exigências estabelecidas.

10.6. Os equipamentos deverão ser entregues devidamente embalados, acompanhados de manuais de uso, certificados de garantia e demais documentos exigidos pelos órgãos competentes.

11. EXECUÇÃO DO OBJETO (FORNECIMENTO, ENTREGA E INSTALAÇÃO)

A execução do objeto dar-se-á por meio do fornecimento dos equipamentos descritos neste Termo de Referência, compreendendo a entrega, instalação (quando aplicável), testes de funcionamento e



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

orientação quanto ao uso adequado.

A empresa contratada deverá realizar a entrega dos equipamentos em perfeitas condições de uso, devidamente embalados, acompanhados de manuais, certificados de garantia e demais documentos técnicos exigidos pela legislação vigente.

Os equipamentos deverão ser entregues no(s) local(is) indicado(s) pela Secretaria Municipal de Saúde, no prazo a ser definido no instrumento contratual, sendo de responsabilidade da contratada todos os custos relacionados ao transporte, carga, descarga e eventual instalação.

No ato da entrega, os equipamentos serão submetidos à verificação quanto à conformidade com as especificações técnicas exigidas, podendo ser recusados, no todo ou em parte, caso não atendam às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Para os equipamentos que demandem instalação ou configuração, a contratada deverá realizar os procedimentos necessários para o pleno funcionamento, bem como fornecer orientação básica aos profissionais que irão operá-los.

O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação do pleno funcionamento dos equipamentos e da conformidade com todas as exigências estabelecidas, mediante atesto do setor responsável.

Caso sejam identificados defeitos, inconsistências ou funcionamento inadequado, a contratada deverá realizar a substituição ou correção no prazo estipulado pela Administração, sem ônus adicional.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Ibatiba, em **até 30 (trinta) dias** após a data do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, documento este entregue diretamente no setor de compras da Prefeitura Municipal, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

12.2. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura documento em papel timbrado da empresa informando o Banco, a Agência e o número da Conta a ser depositado o pagamento, não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

12.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

12.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

13. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, a contratada ficará sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

I – advertência;

II – multa, na forma prevista neste edital e no contrato;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 3 (três) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As sanções serão aplicadas de acordo com a natureza e a gravidade da infração cometida, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

13.3. A aplicação das penalidades dependerá da instauração de processo administrativo, garantido à contratada o direito de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação.

13.4. A multa será aplicada conforme previsão específica no contrato, podendo ser cumulada com outras sanções, observado o princípio da proporcionalidade.

13.5. As penalidades poderão ser atenuadas pela autoridade competente, mediante decisão fundamentada, considerando as circunstâncias do caso concreto.

13.6. As multas aplicadas deverão ser recolhidas no prazo estabelecido na notificação, sob pena de cobrança administrativa ou judicial.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes desta contratação serão custeadas pela dotação orçamentária a seguir:

13.1.1. Secretaria Municipal de Saúde – Gestão e Promoção da Saúde - Ficha: 047 – 0700021030100042.04744905200000 – 265900000006 – Emenda Parlamentar – Atenção Primária.

15. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

15.1. A contratada deverá apresentar os seguintes documentos para comprovação de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira:

- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Prova de constituição social;
- Cópia dos documentos pessoais do representante legal da empresa;
- Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal;
- Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia (FGTS);
- Certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- Certidão de Falência e Concordata;
- Declaração de Regularidade e Ausência de Impedimentos.

15. DA PROPOSTA DE PREÇOS

15.1. Apresentar preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da dispensa, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

15.2. Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta, não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;

15.3. Indicar a razão social da empresa, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva, os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na contratação;

15.4. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão às da proposta, ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

15.5. A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a execução do objeto licitado, conforme disposto neste termo de referência.

16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante justificativa formal da Administração e acordo entre as partes, observados os limites legais e os termos do art. 57 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. Qualquer prorrogação deverá ser formalizada por meio de termo aditivo específico, com prévia análise de conveniência e oportunidade pela Administração, garantindo a continuidade do fornecimento dos equipamentos odontológicos e a manutenção das condições inicialmente contratadas.

16.3. A vigência do contrato estará condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira, respeitando os princípios da legalidade, economicidade e eficiência na Administração Pública.

17. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

17.1. A fiscalização da execução contratual será exercida de forma ampla e irrestrita pelo servidor Doutor Humberto Batista, ocupante do cargo de Coordenador da Saúde Bucal, Matrícula nº 996, designado pela Secretária Municipal de Saúde.

17.2. Compete à fiscal do contrato acompanhar, fiscalizar e verificar a correta execução do objeto contratado, observando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como comunicar formalmente à autoridade competente quaisquer irregularidades verificadas durante a execução do contrato.

17.3. A gestão do contrato será exercida pela servidora Suely Heringer, nomeada pela Portaria nº 112/2026, responsável por acompanhar os aspectos administrativos da execução contratual, adotando as providências necessárias ao regular cumprimento das obrigações assumidas pelas partes.

Ibatiba - ES, 31 de março de 2026.

Humberto Batista
Coordenador da Saúde Bucal

Elizeth Carlos Vieira Toledo
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 535/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	APARELHO PORTÁTIL DE RAIOS-X ODONTOLÓGICO DE ALTA FREQUÊNCIA , CORRENTE CONTINUA(DC), COM EMISSÃO DE RADIAÇÃO CONTROLADA PARA IMAGENS DE LTA NITIDEZ E MENOR DOSE DE EXPOSIÇÃO. DEVE POSSUIR COLIMADOR DE RECURSOS DE SEGURANÇA PARA MINIMIZAR RADIAÇÃO DISPERSA. ALIMENTAÇÃO POR BATERIA CARREGAVEL, PERMITINDO USO EM CONSULTÓRIO, ATENDIMENTO DOMICILIAR E ÁREAS REMOTAS. COMPATÍVEL COM SENSORES DIGITAIS, PLACAS DE FOSFORO E FILMES RADIOGRÁFICOS. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA E EM CONFORMIDADE COM NORMAS DE SEGURANÇA RADIOLÓGICAS	UNID	1	R\$ 14.666,67	R\$ 14.666,67
2	SENSOR PARA RADIOGRAFIA DIGITAL ODONTOLÓGICA , SENSOR PARA CAPTAÇÃO DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS INTRAORAIAS, COM INTERFACE DIRETA PARA COMPUTADOR. COMPATÍVEL COM SISTEMAS DE RADIOGRÁFICA DIGITAL DIRETA E INDIRETA, PERMITINDO O USO TAMBÉM COM FILME RADIOGRÁFICO CONVENCIONAL. RESOLUÇÃO MÍNIMA: 20 LP/MM. CORPO RESISTENTE À UMIDADE, ESTERILIZÁVEL COM BARREIRAS DE PROTEÇÃO DESCARTÁVEIS. PRODUTO COM REGISTRO OU ISENÇÃO DE REGISTRO NA ANVISA.	UNID	1	R\$ 13.140,00	R\$ 13.140,00
3	EQUIPAMENTO DE LASER DE BAIXA POTÊNCIA PARA USO ODONTOLÓGICO , O COMPRIMENTO DE ONDA E POTÊNCIA DEVERÃO SER AJUSTÁVEIS, CONFORME PROTOCOLO ODONTOLÓGICO (LASER DE BAIXA POTÊNCIA). UTILIZADO PARA ANALGESIA, REDUÇÃO DE INFLAMAÇÃO, ACELERAÇÃO DE CICATRIZAÇÃO, AÇÃO ANTIMICROBIANA E FOTOBIMODULAÇÃO EM TECIDOS ORAIS. DEVE INCLUIR APLICADORES E ACESSÓRIOS	UNID	1	R\$ 3.744,29	R\$ 3.744,29



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
CNPJ: 27.744.150/0001-66

NECESSÁRIOS AO USO CLÍNICO. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA				
VALOR TOTAL				R\$ 31.550,96

Valor Médio Global: R\$ 31.550,96 (trinta e um mil, quinhentos e cinquenta reais e noventa e seis centavos)

Data Base da Pesquisa de Preços: pesquisa realizada no dia 10/03/2026

Fonte de Pesquisa de Preços: <https://www.bancodeprecos.com.br>